



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar - CEP 01009-905 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701
Site : www.coreconsp.org.br – E-mail: licitacoes@coreconsp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, por meio de seu Pregoeiro designado pela Resolução nº 650 de 24/01/2017, torna público que realizará certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 08/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de material de expediente para o fornecimento enunciado no item **2. DO OBJETO**, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei nº 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Decreto nº 3.931/01 e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07/12/2017**

HORÁRIO: **09h**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/12/2017**

HORÁRIO: **09h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07/12/2017**

HORÁRIO: **10h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Será observado o horário de Brasília (DF)**

1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de gráfica para confecção de Impressos Personalizados relacionados abaixo, para atender as necessidades do Conselho Regional de Economia – 2ª – Região - SP., conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do fax: (11) 3291-8702 ou por e-mail no seguinte endereço: licitacoes@coreconsp.org.br.

3.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar o seu recebimento com a Comissão de Licitações, através dos membros Bruna Fernandes Koski, telefone (11) 3291-8718 ou Fabio Almeida, telefone (11) 3291-8726.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no site do CORECON-SP, no seguinte endereço: www.coreconsp.org.br, menu "Licitações".

3.1.3. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei:

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se o determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Conselho, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do pregão, nos termos do inc. III do art. 7º do Decreto nº 3.697/00.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORECON-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário de encerramento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao valor total do lote.
- 6.6.** No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CORECON-SP pagar somente pelo objeto ora licitado.
- 6.7.** No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.8.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.2.** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.
- 8.3.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas aceitas e convite aos licitantes a apresentarem lances.
- 8.3.1.** Em caso de empate no valor das propostas, a classificação será por ordem de entrega de propostas.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo respectivo licitante e registrado no sistema.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do autor do lance.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.14.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.15.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 8.16.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19 deste edital.
- 9.3.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.3.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.4.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e devidamente motivada a intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico. Após, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, disponíveis na sede do CORECON-SP.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.5. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.coreconsp.org.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor proposta deverá transmitir, em no **máximo 01 (uma) hora**, a documentação relacionada abaixo através do fax (11) 3291-8702, ou através do e-mail licitacoes@coreconsp.org.br, devendo a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para a sede do CORECON-SP, aos cuidados do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e scaneados, para o envio eletrônico;

11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o pregoeiro responsável pelo certame;

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

11.3. Regularidade Fiscal:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, a forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a venda de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5.3. Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

11.5.4. Declaração da licitante, conforme Anexo V, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

11.6.1. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.6.2. Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6.3. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.6.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

b) O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação dos materiais pelo setor de compras deste Conselho.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos, mediante Contrato que definirá direitos e obrigações das partes, assinado entre a proponente vencedora e o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito por parte da CONTRATANTE.

13.1.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14. DOS PRAZOS

14.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

14.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação dos materiais pelo setor de compras deste Conselho.

14.3. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** A minuta de contrato (Anexo VI) que acompanha este Edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora, bem como para mantê-la integralmente compatível com o edital e seus anexos.
- 15.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.3.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.4.** Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta poderão ser acrescentadas, a juízo da Administração, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste certame.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de material expedida pelo Setor de Compras.
- 16.2.** Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverão também estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.
- 16.3.** A entrega do material será supervisionada pelo responsável do setor de compras ou por outro funcionário designado pelo Conselho Regional de Economia - 2ª Região - São Paulo.
- 16.4.** O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - São Paulo poderá impedir qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17. DA GARANTIA

- 17.1** Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, 01(um) ano a partir da data da entrega dos materiais.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos objetos, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- 18.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a

reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.

18.2.1. Solicitamos observarem as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº. 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº. 539.

18.3. O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.

18.5. Apenas a título de subsídio e **sem nenhum compromisso** para o futuro, informamos que o valor estimado para a contratação é de, aproximadamente, **R\$ 47.713,70** (quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

18.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 1: 3.1.20.01 – Artigos de expediente.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa no seguinte limite:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais;

b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;

c) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;

d) As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

19.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região- São Paulo, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Ata;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV - Declaração de fato superveniente;
- Anexo V - Declaração de não emprego de menor;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Declaração ME/EPP;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação da proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 20 deste instrumento;

27.2. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CORECON-SP, além do recebimento das mesmas.

- 27.3.** Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de contrato e a proposta apresentada pelo licitante;
- 27.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5.** É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.6.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 27.7.** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo dos objetos desta licitação;
- 27.8.** O responsável pelo contratante para acompanhar os serviços objeto deste Edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 27.9.** A tolerância do CONTRATANTE em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;
- 27.10.** O CORECON-SP se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
- 27.11.** O CORECON-SP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CORECON-SP quanto do emissor.
- 27.12.** Cópia do presente Pregão e demais documentos relacionados a este Pregão estarão disponíveis no site www.coreconsp.org.br, link "licitações".
- 27.13.** O número do CNPJ do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP é 62.144.084/0001-94

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

Sérgio Tadeu Nabas
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para confecção de Impressos Personalizados relacionados abaixo, para atender as necessidades do Conselho Regional de Economia – 2ª – Região - SP.

Lote 1: Uso diário - Papel Timbrado e Memorando (compra parcelada, aprox. 3 pedidos)

ITEM	PRODUTOS	QUANTID ADES	DESCRIPTIVO
01	Papel Carta – 1X0 cor – Pantone 541 Acabamento: Refile Embalagem com 500 folhas	120.000	Papel Off-set 90 gm ² Para impressão a laser equivalent a Suzano Formato: 29,7 cm x 21 cm
02	Memorando – 1X0 cor – Pantone 541 Acabamento: Refile Embalagem com 10 Blocos	40 Blocos	Papel Off-set 75 gm ² Formato: 21 cm x 14,85 cm **Em blocos 50 X 1

Lote 2: Uso diário – Pastas (compra parcelada, aprox. 3 pedidos)

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	Pastas com 2 bolsas internas – 1X0 cor. Pantone 541 Acabamento: Faca Especial-corte Vinco, Cola e Laminação Fosca BOPP só frente. Embalagem com 50 pastas dobradas.	3.000	Papel Supremo 250 gm ² Formato Aberto: 52 cm x 42,5 cm (incluido bolsa e aba de colagem) Formato Fechado: 23,5 cm x 32 cm Bolsas Internas: 22 x 10 cm
02	Pasta para Grampos – 1X0 cor. Pantone 541 Acabamento: Faca Especial-corte Vinco e Laminação Fosca BOPP só frente. Embalagem com 50 pastas dobradas	2.000	Papel Supremo 250 gm ² Formato Aberto: 45 cm x 32 cm Formato Fechado: 22,5 x 32 cm
03	Pasta Prontuário – 1X0 cor. Acabamento: Refilada, Vincada e Perfurada Embalada em pacotes com 100 (cem) unidades dobradas.	2.000 (aprox. 500 verde e 1.500 azul)	Papel Cartão 240 gr. Cores: Verde e Azul Formato aberta 35 X 48 cm Formato Fechado: 35 x 24 cm
04	Pasta Processos Diversos impressão 1x0 cor Acabamento: Refilada, Vincada, Perfurada e Plastificada frente e verso, dorso de 2 cm. Embalagem pacotes com 100 unid. dobradas.	200	Papel Cartão 240 gr. Cores: Rosa Formato aberta 35 X 48 cm Formato Fechado: 35 x 23 cm

Lote 3: Uso diário – Envelopes (compra parcelada, aprox. 3 pedidos)

01	Envelope ofício S/ Janela – Cód.1.99.003 – 2X0 cor Pantone 541 Acabamento: Faca Especial – Corte Vinco e Cola	2.000	Papel Off-set 90 gm ² Formato Aberto: 26 cm x 27 cm Formato Fechado: 23 x 11,5 cm
02	Envelope ofício C/ Janela – Cód.1.99.014 – 2X0 cor Pantone 541 Acabamento: Faca Especial – Corte Vinco e Cola	25.000	Papel Off-set 90 gm ² Formato Aberto: 26 cm x 27 cm Formato Fechado: 23 cm x 11,5 cm
03	Envelope Saco – Cód. 1.99.005 (1) – 2X0 cor Pantone 541 Acabamento: Faca Especial – Corte Vinco e Cola	5.000	Papel Off-set 110 gm ² Formato Aberto: 31 cm x 39 cm Formato Fechado: 18,5 cm x 25 cm
04	Envelope Saco – Cód. 1.99.007 (2) – 2X0 cor Pantone 541 Acabamento: Faca Especial – Corte Vinco e Cola	5.000	Papel Off-set 110 gm ² Formato Aberto: 44 cm x 54,5 cm Formato Fechado: 36 cm x 26 cm
05	Envelope Saco – Cód. 1.99.095 (3) – 2X0 cor Pantone 541 Acabamento: Faca Especial – Corte Vinco e Cola	500	Papel Off-set 110 gm ² Formato Aberto: 66,5 cm x 42,5 cm Formato Fechado: 44 cm x 32 cm

II – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Utilizar material de primeira qualidade, tendo como comparativo de papel a marca Suzano Papel e Celulose, respeitar as cores do arquivo enviado.
- b) Enviar amostra física para evitar problemas posteriores com relação à cor.
- c) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- d) Comunicar à Administração, em tempo hábil, eventuais dificuldades em relação à entrega.

III – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s);
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega dos objetos, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega dos objetos, mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular de procuração, _____ (**individualização e qualificação do outorgante**), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (**nome completo do outorgado**), _____ (**naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço**), com poderes para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, e especialmente, assinar o instrumento de compromisso denominado Ata de Registro de Preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º _____, sediada à _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____**(nome da empresa)**, CNPJ/MF
n.º _____, sediada à _____,
declara sob as penas da lei, que cumprimos o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito
anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data) _____.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L-08/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Econ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, em conformidade com o Decreto 1.070/94, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 08/2017 - CORECON-SP, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de artigos de expediente para uso do CORECON-SP, conforme anexo I:

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos artigos ofertados, no Departamento de Compras do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, situado na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes, em data e horário previamente agendados;

- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando necessariamente todos os artigos ofertados, bem como o valor de cada item, observando também as Instruções Normativas da Secretaria da Fazenda nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539 d e 25 de abril de 2005 que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº. 539;
- c) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente contrato, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de regularidade;
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos artigos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorrerem e forem vítimas seus empregados ou representantes no desempenho de atividade pertinente ao objeto do contrato, inclusive se o sinistro se der nas dependências do CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais, quando estes tenham sido ocasionados por funcionários da CONTRATADA, quando do manuseio ou transporte incorretos;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, os materiais e/ou componentes apresentados com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de imperfeições de fabricação ou manuseamento incorreto por parte da CONTRATADA;
- k) Manter os seus funcionários identificados quando da entrega ou suporte dos materiais;
- l) É expressamente proibida, à CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do objeto;
- b) Indicar um funcionário lotado no Setor de Compras para o acompanhamento do trabalho. O funcionário designado registrará todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao material, em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria em manuseio, uso e/ou intervenção indevidos, negligência, imprudência ou imperícia dos prepostos do CONTRATANTE, bem como de terceiros;
- e) Suspende o recebimento do objeto, ao constatar incompatibilidade com as especificações descritas no anexo I;
- f) Solicitar a substituição do material se, no decorrer de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovada pelas reiteradas manutenções corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação dos materiais pelo Setor de Compras deste Conselho.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1 A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de material expedida pelo Setor de Compras.

5.1.2 Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverão também estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

5.1.3 A entrega do material será supervisionada pelo responsável do setor de compras ou por outro funcionário designado pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo.

5.1.4 O Conselho Regional de Economia – 2ª Região poderá impedir qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor total da aquisição do lote é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos objetos, contra apresentação da nota fiscal/ fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- 6.3.** A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:
- a) As quantias a ele devidas, a qualquer título;
 - b) O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, conforme previsto neste contrato;
 - c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato;
 - d) O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste contrato.
- 6.3.** No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além do valor pago pelos bens adquiridos.
- 6.4.** A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXISTÊNCIA DOS BENS COMPRADOS

- 7.1.** A CONTRATADA garante a existência dos materiais comprados pelo CONTRATANTE, conforme previsto no objeto do Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE

- 8.1.** Após o pagamento, o CONTRATANTE adquirirá plena propriedade de todos os materiais comprados e, em consequência, poderá usar, transferir, vender, alienar, doar, gravar com qualquer ônus, sem necessidade de qualquer autorização da CONTRATADA para esses procedimentos e outros que julgarem necessários.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS COMPRADOS

- 9.1.** A CONTRATADA garante que na impossibilidade da entrega de algum material adquirido, conforme disposto no Objeto do Edital e Anexo I, efetuará a substituição por artigo equivalente, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Em princípio, os preços serão fixos admitindo-se sua recomposição mediante as ocorrências previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA garante ampla e irrestritamente todo o material vendido, conforme períodos informados no Anexo I, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

11.2. A garantia refere-se a eventuais defeitos que sejam oriundos de má fabricação, falha, omissões ou não observância do estabelecido neste contrato ou de quaisquer outros que impossibilitem a utilização dos equipamentos. Neste caso, a Contratada oferecerá garantia de funcionamento e responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao CONTRATANTE, visando corrigir quaisquer erros ou defeitos nos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato tem vigência de 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa no seguinte limite:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;
- d) As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução do objeto deste contrato, quaisquer normas públicas.

14.2. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo, venha a ser judicialmente processada por infringir patentes, marcas, direitos autorais, direitos exclusivos de representação, relacionados com o fornecimento dos bens comprados a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas aqui não expressamente relacionadas, devendo a CONTRATADA ser denunciada à lide.

14.3. Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as conseqüências ali prescritas.

15.2. É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca desta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO Nº L- 08/2017

A N E X O VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico nº 08/2017, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

assinatura e carimbo
(representante legal)